



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

**DECRETO Nº 804 DE 17 DE ABRIL DE 2013**

*“Dispõe Sobre a Aprovação de unificação de terrenos na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”*

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimento e os documentos necessários à unificação de lotes, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, Centro, protocolado sob o nº 9168/2013;

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de unificação das seguintes áreas: Uma Área de terreno denominada “Sítio da Rua Nova” situada no Perímetro Urbano do Município de Igaratinga-MG, com área total de 37.872,82 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois metros e oitenta e dois centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Pará de Minas sob a matrícula 56.536, de propriedade de José Alves Fonseca e Fábio Alves Costa Fonseca e uma área de terreno Denominada “Sítio da Rua Nova” situada no Perímetro Urbano do Município de Igaratinga-MG, com área total de 9.787,18 m<sup>2</sup> (nove mil, setecentos e oitenta e sete metros e dezoito centímetros quadrados), registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Pará de Minas sob a matrícula 56.535, de propriedade de José Alves Fonseca e Fábio Alves Costa Fonseca. Formando uma só Área de terreno denominada “Sítio da Rua Nova” com área total de 47.660,00m<sup>2</sup> e descrições conforme memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

**Art. 2º** A aprovação da unificação segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

**Art. 3º** O lote aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 17 de abril de 2013.

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

*Prefeitura*  
**Igaratinga**  
*Trabalhando por você.*

Certifico, que O Decreto foi  
publicado (a) no quadro de avisos no  
Saguão do Paço Municipal, para os  
fins e efeitos legais  
Igaratinga, 17.04.13.  
 076472936-56  
ASSINATURA